



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 960/2025.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, ODONTÓLOGO – ESF, ENGENHEIRO CIVIL, PSICOPEDAGOGO E TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 849, DE 03 DE MAIO DE 2023, NO ÂMBITO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/PB, ALTERA O RESPECTIVO ANEXO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicadas à espécie, **FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:**

Art. 1º - Fica ampliado, no âmbito do quadro de servidores efetivos do Município de Santa Helena/PB, o número de vagas dos seguintes cargos, criados pela Lei Municipal nº 849, de 03 de maio de 2023:

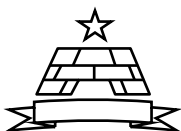
- I** – Auxiliar de Serviços Gerais, com o acréscimo de 04 (quatro) vagas;
- II** – Motorista, com o acréscimo de 01 (uma) vaga;
- III** – Assistente Administrativo, com o acréscimo de 02 (duas) vagas;
- IV** – Técnico em Vigilância Sanitária, com o acréscimo de 01 (uma) vaga.
- V** – Engenheiro Civil, com o acréscimo de 01 (uma) vaga;
- VI** – Odontólogo – ESF, com o acréscimo de 01 (uma) vaga;
- VII** – Psicopedagogo, com o acréscimo de 01 (uma) vaga;

Art. 2º - O Anexo II da Lei Municipal nº 849, de 03 de maio de 2023, que trata da estrutura de cargos efetivos do Município de Santa Helena/PB, passa a vigorar com os acréscimos decorrentes da ampliação das vagas estabelecidas por esta Lei, nos termos do artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Estado da Paraíba

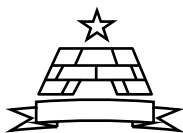
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena/PB, em 01 de setembro de 2025.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
PREFEITO



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO II – CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS

[...]

A- CNB - CARGOS NÍVEL BÁSICO

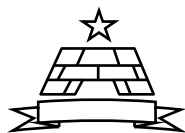
CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VAGAS DISPONÍVEIS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS R\$
Auxiliar De Serviços – Lei Nº 557/2009	Ensino Fundamental Incompleto	11	40h	1.518,00
Motorista – Lei Nº 557/2009	Ensino Fundamental Completo- Habilitação categoria 'D'	05	40h	2.218,00

B - CNM/T -CARGOS NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VAGAS DISPONÍVEIS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS R\$
Assistente Administrativo – Lei Nº 557/209	Ensino Médio Completo	04	40h	1.518,00
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Técnico em Vigilância Sanitária – Lei Nº 557/209	Ensino Médio e Técnico em Vigilância Sanitária	02	40h	1.518,00

C - CNS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VAGAS DISPONÍVEIS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS R\$
-------	------------------------	----------------------	------------------	--------------------



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia Civil E Registro No Conselho Competente	02	40h	1.518,00
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Odontólogo-ESF – Lei N° 558/2009	Curso Superior Em Odontologia E Registro No Conselho Competente	02	40h	2.824,00 + (1.300,00 GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA NO ESF*)
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Psicopedagogo	Licenciatura Plena e Especialidade em Psicopedagogia	03	40h	1.518,00

* A gratificação instituída através da presente Lei só é devida enquanto vigorar a ESF ou enquanto o servidor estiver a ele vinculado.